

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Americana, 02 de abril de 2024.

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Americana, nos termos da Lei Complementar nº 1.374 de 30 de março de 2022 e da Resolução SEDUC–12, de 08-02-2024, comunica a abertura das inscrições para seleção de docentes para preenchimento de posto de trabalho, na função de Professor Especialista em Currículo (PEC), conforme segue:

I – Das vagas:

<u>ÁREA DE CONHECIMENTO</u>	<u>VAGA</u>
Licenciatura em Matemática	01

II – Da inscrição e cronograma:

O procedimento será realizado por meio digital devendo o candidato:

- **03 a 05/04/2024:** inscrever-se preenchendo o *link*: <https://forms.gle/GX9bHyQDyBqmqqwx6>
- O interessado deverá fazer o login utilizando uma conta do Gmail/Google (institucional ou pessoal) para preencher o formulário e anexar o currículo acadêmico.
- O candidato deverá anexar o currículo e o plano de trabalho em um único arquivo PDF no formulário acima.
- **08/04/2024:** A Comissão entrará em contato com os candidatos inscritos para agendar a entrevista para os dias **09 e 10 de abril de 2024**.

III – Da carga horária:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço, seguindo o horário de funcionamento da Diretoria de Ensino Região de Americana.

IV – Dos requisitos de habilitação:

Para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo (PEC), o docente deverá ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

1. Possuir a licenciatura plena em Matemática.
2. Ter, no mínimo, 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.
3. Não ter sido cessada a sua designação para a função de Professor Especialista em Currículo ou de Coordenador de Equipe Curricular, em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação.

Em acordo com o “Artigo 6º – Os Professores Especialistas em Currículo (PEC) poderão ter diferentes atribuições e responsabilidades, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022 e de acordo a frente de atuação designada”, e para essa vaga, será alocado no item II – Plataformas Educacionais.

É vedada a designação de docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, na função de Professor Especialista em Currículo.

V – Atribuições da Função:

A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.

Constituem-se atribuições e responsabilidades do docente designado para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo dedicado à frente de Acompanhamento Pedagógico das Escolas - “PEC Acompanhamento”:

1 - Realizar visitas presenciais e/ou encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e professores. Recomenda-se que o Professor Especialista em Currículo dedicado ao acompanhamento pedagógico realize, no mínimo, uma visita de 4 horas a cada três semanas por escola, priorizando seus esforços nas escolas mais críticas em relação à frequência e aprendizagem;

2 - Ser um dos responsáveis pela formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como de outros programas disponibilizados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, planejando e apoiando as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional;

3 - Comparecer presencialmente, ou virtualmente quando possível, ao longo do ano a todos os encontros formativos requeridos para a função;

4 - Planejar e executar formações prioritárias a serem definidas pela diretoria de ensino e pela SEDUC mediante convocação nominal do público-alvo da formação na diretoria de ensino ou Polo Regional conforme portaria a ser expedida pela SEDUC;

5 - Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

6 - Orientar e apoiar os Coordenadores de Gestão Pedagógica para garantir máximo engajamento e aderência aos programas pedagógicos da Coordenadoria Pedagógica - COPED, tais como: implementação do currículo; identificação de pontos de evolução a partir de diagnósticos e avaliações sistemáticas; práticas ativas em sala de aula; na utilização de materiais didáticos e paradidáticos e plataformas educacionais;

7 - Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica, os quais serão responsáveis por formar os professores de suas escolas, assegurando a efetiva implementação do currículo, fortalecendo o papel dos Coordenadores quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, apoio presencial ao professor em sala de aula, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, análise e acompanhamento dos resultados de avaliações internas e externas, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

8 - Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica, direcionando-os prioritariamente, sempre que possível, para os programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;

9 - Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;

- 10 - Apoiar as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, com subsídios, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;
- 11 - Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e promover formação continuada para os professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;
- 12 - Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da diretoria de ensino;
- 13 - Elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e diretrizes da SEDUC;
- 14 - Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- 15 - Oferecer apoio pedagógico, planejar e executar formações para os municípios que possuem regime de colaboração para os anos iniciais;
- 16 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.

VI - Previamente à designação, o docente selecionado deverá apresentar:

1. Cópia dos Documentos Pessoais (RG/CPF).
2. Cópia de Histórico Escolar e Diploma de Licenciatura Plena.
3. Documento que comprove minimamente 3 anos de experiência no magistério público estadual (Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração do Diretor de Escola ou Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2021 (SED)).
4. Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012.
5. Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009.
6. Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968.
7. Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado).
8. Termo de Anuência do superior imediato.
9. Termo de Anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação.
10. Declaração de horário para expedição de ato decisório para acúmulo, se necessário.

VII - Dos critérios de seleção:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

1. Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
2. Análise do plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, contendo os seguintes itens:
 - a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
 - b) Justificativa (Impacto da proposta para a Diretoria de Ensino Região de Americana);
 - c) Objetivos e Descrição (nesse item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC);
 - d) Resultados esperados no exercício da função de PEC, bem como proposta com estratégias de acompanhamento para garantir o monitoramento e execução do trabalho com eficácia.
3. Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

4. Valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
5. Disponibilidade de tempo do candidato para atender as necessidades das unidades escolares e da Diretoria de Ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

VIII - Disposições finais:

- a) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;
- b) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos nos Itens II e V deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecipadamente à submissão das entrevistas, especialmente aqueles que tiveram aulas em substituição atribuídas.
- c) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;
- d) O candidato deverá ter conhecimento da Lei Complementar 1.374, de 30/03/2022 e da Resolução SEDUC-12, de 08-02-2024.
- e) Os casos omissos neste Edital serão tratados pela Comissão em conjunto com a Dirigente Regional de Ensino.

Americana, 02 de abril de 2024.

Haroldo Ramos Teixeira
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino Região de Americana